



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 55/2013.

ALTERA ALINEA F) DO ART.1º DA LEI N 1461 DE 2013, AS DENOMINAÇÕES DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NA VILA DO CANCELÃO.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - A alínea f) do art.1º da lei municipal n: 1461, passará a ter a seguinte redação .

Art. 1º ...

f) As avenidas 20 de setembro e 7 de setembro serão unificadas e será denominada Avenida **Republica Rio-grandense**.

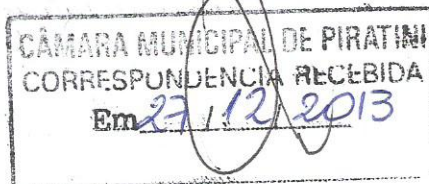
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piratini, em

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Autor do Projeto

LOURENÇO SILVA DE SOUZA
VEREADOR DO PT



REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



JUSTIFICATIVA PARA ALTERÇÃO AO PROJETO DE LEI N: 55/2013
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE ALTERA AS DENOMINAÇÕES DE LOGRADOUROS
PÚBLICOS NA VILA DO CANCELÃO.

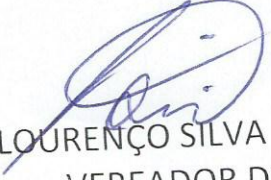
Flavia Denise Alves Nunes CPF n:923.841.690-34 RG n: 9073846082 e
Cristine Nunes de Ávila CPF n: 028.091.400-81 RG n: 1093632551 ambas
moradoras no Bairro do Cancelão Av. 20 de setembro n:195.

Venho por meio deste solicitar que seja alterado o projeto que se refere a
troca do nome da rua 20 de setembro e 7 de setembro que passou a ser
chamado de Adão Bueno de Ávila, pois a minha família nunca foi
consultada para que fosse usado o nome do meu falecido marido como
nome de rua tanto na cidade como no Bairro do Cancelão, peço para que
seja respeitado o pedido feito por ele ainda em vida para que não fosse
usado o nome dele em nomes de ruas.

Sendo o que tinha-mos para o momento.

Flavia Denise Alves Nunes
FLAVIA DENISE ALVES NUNES
CPF N:929.841.690-34

Cristine Nunes de Ávila
CRISTINE NUNES DE AVILA
CPF N:028.091.400-81


LOURENÇO SILVA DE SOUZA
VEREADOR DO PT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PIRATINI

SERVIÇO REGISTROS PÚBLICOS
CÁSSIO ANTONIO BUTIGNOL MARIANI
RUA GEN. DAVI CANABARRO Nº 379 - CEP: 96.490-000

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que se acha registrado no Registro Civil de Piratini, no Livro de Registro de Óbito C-12, folha 94, sob número 3.080, o assento de óbito de **ADÃO BUENO DE AVILA**, de nacionalidade brasileira, de cor branca, de sexo masculino, Comerciante, Aposentado, divorciado de **IOLANDA PASSOS DE AVILA**, natural de Piratini, nascido no dia trinta e um de maio de um mil novecentos e quarenta e dois (31-05-1942), residente e domiciliado Avenida 20 de Setembro nº.195, Bairro Cancelão, Piratini-RS, filho de **MARIANO PERES DE AVILA** e **OSMARINA BUENO DE AVILA**, falecido às 17h:45min, do dia quatorze de maio de dois mil e oito (14-05-2008), no Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição de Piratini,. Portador da CIRG 6030441148 SSP/RS. Era inscrito no CIC/CPF 27041441091.. Deixou bens a inventariar, sem testamento conhecido, era eleitor, portador do título nº 0, zona 0, seção 0. Deixou filhos: Eliane, com 31 anos de idade. O de-cujus vivia em união estável com **FLAVIA DENISE ALVES NUNES**, a mais ou menos 15 anos, ficando dessa união uma filha **Cristine Nunes de Avila**, com 13 anos de idade. A declarante **FLAVIA DENISE ALVES NUNES**, apresentou a declaração de óbito 11208930 firmada pelo Doutor Victor Machado Lobato, CRM 3493, dando como causa da morte (natural) "Parada Cardio Respiratória e e Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica Avançada.". Sepultamento será realizado no Cemitério Público Local. Registro feito em 15 de maio de 2008. Emolumentos: *nihil*, selo digital: 0438.03.0800001.00540. O referido é verdade e dou fé. Piratini-RS, 15 de maio de 2008. Eu, **NESSI PINHEIRO SIAS**, **SUBSTITUTA**, digitei e subscrevi:

Nessi Pinheiro Sias
Substituta

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DE PIRATINI RS

Cássio Antonio Butignol Mariani - Oficial
Nessi Pinheiro Sias - Substituta
Juber Farias Fonseca - Substituto
Nilva Frömming - Escrevente Autorizada